



EDITAL DA INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 055/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2025

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SUL BRASIL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.990.107/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Vanderlei Gallina, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 176/2025, suas alterações e demais legislação aplicável e as exigências estabelecidas neste ato convocatório e seus ANEXOS.

A sessão eletrônica e os demais atos administrativos serão conduzidos por servidor(a) designado(a), denominado(a) Agente de Contratação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 30/12/2025 Até dia 30/12/2025
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília-DF
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM

DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: o Edital está disponível na íntegra no endereço eletrônico do Portal do Município de Sul Brasil (<https://sulbrasil.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Agente de Contratação: Eduardo Kasper Copati, servidor efetivo, acompanhado da Equipe de Apoio designadas pelo Decreto Municipal nº 22/2025.

Base Legal: Lei nº 14.133/2021, art. 74: Inciso I.

Art. 74. I - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, DE EQUIPAMENTOS OU DE GÊNEROS OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS QUE SÓ POSSAM SER FORNECIDOS POR PRODUTOR, EMPRESA OU REPRESENTANTE COMERCIAL EXCLUSIVOS;

ACESSO DIRETO NA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- ➡ [Documentação Pessoa Jurídica;](#)
- ➡ [Documentação Pessoa Física;](#)



1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente edital para prestação de serviço de Contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços técnicos remotos**, destinados ao **Conjunto Arrecadação – Módulo Arrecadação do sistema Atende.Net**, abrangendo a execução de rotinas relacionadas à **Dívida Ativa**, ao **Imposto Sobre Serviços (ISS)** e ao **Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)** do Município de **Sul Brasil/SC**, bem como o **provimento, licenciamento, suporte técnico remoto e manutenção do Módulo ADN – Ambiente de Dados Nacional do Sistema Atende.Net**, compreendendo, entre outros:

- Geração, registro, encerramento e fechamento do **Livro de Registro da Dívida Ativa**;
- Transferência para Dívida Ativa dos débitos do exercício de **2025**, bem como de saldos residuais de exercícios anteriores;
- Execução das rotinas de **cálculo prévio e definitivo do ISS e das taxas para o exercício de 2026**;
- Execução das rotinas de **cálculo prévio e definitivo do IPTU e das taxas para o exercício de 2026**;
- Emissão de **relatórios de homologação**;
- Geração de **arquivos auxiliares**, inclusive para gráfica, quando necessário;
- Realização de **videoconferências** para orientação técnica, homologação dos serviços e acompanhamento dos usuários;
- **Apoio técnico** na conferência e validação dos dados processados;
- **Licenciamento de uso do software**, atualizações legais, hospedagem em datacenter, suporte técnico remoto e serviços correlatos do **Módulo ADN – Ambiente de Dados Nacional**, pelo período contratual.

Os serviços serão prestados conforme as especificações constantes nos **Boletins de Atendimento nº 151017, nº 150898, nº 150756 e nº 154360** originados, respectivamente, dos chamados **797520, 797519, 792524 e 816994** bem como nos termos do **Orçamento nº 1602/2025**, observadas as condições técnicas, operacionais e contratuais descritas nos respectivos documentos.

1.1.

QTD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	R\$ UNITÁRIO ESTIMADO	R\$ UNITÁRIO TOTAL
1	Boletim de Atendimento nº 151017 > Geração e fechamento do Livro de Registro da Dívida Ativa; > Transferência para Dívida Ativa dos débitos referentes ao exercício de 2025, bem como saldos residuais de exercícios anteriores; > Emissão de relatórios e auxílio ao cliente na conferência dos dados processados.	HR	4	R\$ 155,00



2	Boletim de Atendimento nº 150898 > Cálculo prévio e definitivo do ISS e taxas para 2026; > Geração de relatórios de homologação do cálculo realizado; > Realização de videoconferência para tratativas técnicas com o cliente; > Geração de arquivos para gráfica (se necessário); > Auxílio na conferência dos dados do cálculo realizado.	HR	8	R\$ 155,00
3	Boletim de Atendimento nº 150756 > Cálculo prévio e definitivo do IPTU e taxas do exercício de 2026; > Geração de relatórios de homologação do cálculo realizado; > Realização de videoconferência para tratativas técnicas com o cliente; > Geração de arquivos para gráfica (se necessário);	HR	36	R\$ 480,00
4	Boletim de Atendimento nº 154360 - Alteração da natureza da rubrica das verbas 58, 59 e 92 para 9203 em todo o ano de 2025; - Geração e envio de evento s1010, com início de vigência pelo menos em 01/2025; - Levantamento dos funcionários que tiveram cálculo das verbas 58, 59 e 92 em todo o ano de 2025; - Reabertura dos períodos do eSocial e retificação dos eventos periódicos desses funcionários; - Verificação das críticas geradas no sistema e retornadas pelo eSocial;	HR	8	R\$ 155,00
5	Orçamento 1602 / 2025 Módulo ADN do Sistema Atende.Net	MÊS	12	R\$ 940,27
TOTAL				R\$ 31.663,24

1.2. O licitante deverá cotar o quantitativo total estimado para licitação.

1.3. A quantidade máxima a ser adquirida está especificado na tabela acima.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



2.1. As despesas decorrentes do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025: 16, 4004.

2.2. Justificativa do valor da contratação:

A empresa **IPM SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.258.027/0001-41, com sede na Avenida Trompowsky, nº 354, 7º andar, Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.015-300, é a detentora dos direitos autorais e da exclusividade na prestação dos serviços de manutenção, suporte técnico, licenciamento e execução de serviços especializados relativos ao sistema Atende.Net, atualmente utilizado pelo Município de Sul Brasil/SC.

Ressalta-se que, em razão da natureza proprietária do sistema, bem como das restrições técnicas, de segurança da informação e de acesso ao código-fonte e às bases de dados, não é possível a execução dos serviços por empresa terceirizada, uma vez que esta não possui autorização, credenciamento ou acesso aos ambientes operacionais do referido sistema.

Dessa forma, o valor da contratação encontra-se devidamente justificado, por decorrer de fornecedor exclusivo, com preços estabelecidos conforme orçamentos apresentados, compatíveis com os serviços técnicos especializados a serem executados, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, nos termos da legislação vigente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA INEXIGIBILIDADE

3.1. Poderão participar deste Inexigibilidade, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, observadas as seguintes normas:

I – Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II – Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a administração;

III – Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais



de um consórcio ou de forma isolada;

V - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

VI - Comprovar o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação;

VII - O acréscimo previsto no inciso anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

VIII - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso i;

IX - Não haverá limite máximo para o número de empresas consorciadas;

X - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

3.3. Como requisito para participação na Inexigibilidade, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4. Não poderão disputar desta licitação ou participar da execução do Contrato, direta ou indiretamente, **sob pena de desclassificação**:

I - aquele que não atenda às condições deste Edital e seus ANEXOS;

II - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

III - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

IV - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

V - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital,



tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VI – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

3.5. As empresas em recuperação judicial, extrajudicial, submetidas à Lei 11.101/2005, poderão participar de licitação desde que demonstrem, na fase de habilitação ter viabilidade econômica.

3.6. Como condição para participação na Inexigibilidade, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.6.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

- 3.7. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.8. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.9. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do ANEXO VI – item 7;
- 3.10. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 3.11. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, nos termos do ANEXO VI;
- 3.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo(a) Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições, conforme



preconiza os arts. 4º e 5º do Decreto Municipal nº 176/2025:

- I – Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- II - Coordenar a sessão pública;
- III - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- IV- Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- V – Encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- VI - Indicar o vencedor do certame;
- VII - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- VIII- Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade competente para adjudicação e homologação.

4.2. O(a) Agente de Contratação poderá solicitar manifestação da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar suas decisões.

4.3. O(a) Agente de Contratação substituto(a) suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais do Agente de Contratação titular, com as mesmas atribuições previstas neste item.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

O veículo oficial, CHEV/SPIN 18L MT PREMIER, placa SXN9A16 e CHEV/ONIX 10TAT LTZ, PLACA RYT0D96 de propriedade do Fundo Municipal de Saúde de Sul Brasil/SC, necessita realizar a revisão obrigatória programada pelo fabricante devido à sua quilometragem.

É importante observar que as revisões em veículos novos são realizadas em períodos definidos por quilometragem ou prazo. Essas manutenções preventivas visam evitar eventuais defeitos, como o desgaste de peças que possuem prazo de validade.

Dessa forma, a contratação de serviços de manutenção é essencial para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongar sua vida útil e reduzir despesas adicionais relacionadas à manutenção corretiva.

Além disso, garante o pleno funcionamento do veículo de forma segura, disponível para atender aos usuários durante as atividades operacionais de transporte.



Para isso, é imprescindível que os serviços de manutenção programada (revisões obrigatórias) sejam realizados dentro do período de garantia, conforme o manual do fabricante. Tais serviços devem ser executados exclusivamente por concessionárias autorizadas, seguindo os prazos estabelecidos.

A não realização das revisões no tempo e na forma adequados pode resultar na perda da garantia contratual, o que é um fator crucial para a validade da mesma. É fundamental que a manutenção seja feita em redes autorizadas pelo fabricante para assegurar a qualidade do serviço, inviabilizando a competição.

6. DAS PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. As propostas deverão ser cadastradas no e-mail (licitacao@sulbrasil.sc.gov.br), observando as datas e os horários limites indicados no preâmbulo deste Edital, podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas, no campo próprio, as especificações, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

6.3.1 O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implica na desclassificação da mesma.

6.4. Fica vedada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc. O descumprimento acarretará sua desclassificação prévia.

6.4.1 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e demais legislações aplicáveis.

6.5. A licitante deverá declarar, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na



data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (ANEXO VI);

6.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, conforme ANEXOS IV e V.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará a licitante às sanções previstas no item 11.1 e 11.2 deste Edital.

6.8. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstas no Edital.

6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento.

6.10. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

6.11. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação.

6.12. Para composição do preço unitário e total, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houver algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

6.13. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, ao cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade, existentes atualmente, e qualquer incremento que seja realizado pelas entidades de controle do objeto desta Licitação, não importará em custos a mais para o Contrato, mesmo que a licitante precise entregar produto de melhor qualidade.

6.14. O acompanhamento do sistema é responsabilidade do licitante para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.



7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O(a) Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>); e,
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).
- c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da previsão contida no art. 12, II, da Lei Federal nº 8.429/1992.

7.3. Caso conste alguma situação impeditiva para a participação no certame ou para a futura contratação, o(a) Agente de Contratação inabilitará o licitante por falta de condição de participação.

8. PROPOSTA FINAL ESCRITA

8.1. Na proposta escrita, via sistema, deverá conter:

I - o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail;

II - datas em suas folhas, devidamente assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

III - nos preços propostos, a inclusão de todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, aquisição, transporte, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação;

IV - o prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior



a 60 (sessenta) dias;

V - discriminação, em moeda corrente nacional, dos preços dos itens, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

VI - valor unitário e valor total com a quantidade estimada para cada item/subitem e o valor total;

VII - conter prazo de entrega na forma exigida, de acordo com o ANEXO II;

VIII - dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme ANEXO III.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. A documentação de habilitação deverá ser encaminhada, na forma prevista neste Edital, em formato digital.

9.2. Após a apresentação dos documentos de habilitação, **não será permitida a substituição ou o envio de novos documentos**, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

9.3. A não apresentação no prazo concedido acarretará a aplicação das sanções do Decreto Municipal nº 176/2025, podendo o(a) Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a melhor proposta ou o lance subsequente.

9.4. Para habilitação na presente licitação será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

9.5. Habilitação Jurídica

HABILITAÇÃO JURÍDICA		
Item	Documentação	Link para Obtenção / Observação
1	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (última alteração consolidada)	Documento interno da empresa
2	Procuração (se aplicável) + RG e CPF do procurador	Documento interno da empresa
3	Comprovação de opção pelo Simples Nacional	https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/
4	Certidão da Junta Comercial com	https://cop.jucesc.sc.gov.br/externo/servicos/central.php > Junta Comercial do estado



HABILITAÇÃO JURÍDICA		
Item	Documentação	Link para Obtenção / Observação
	comprovação de ME/EPP (validade: 120 dias após encerramento do exercício)	
5	CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica)	https://www.gov.br/receitafederal/pt-br > Emissão de Comprovante de Inscrição
6	Inscrição estadual e/ou municipal	http://www.sintegra.gov.br/ > Secretaria da Fazenda Estadual / Prefeitura do Município
7	Certidão de regularidade fiscal federal	https://www.gov.br/receitafederal > Certidão Conjunta PGFN/RFB
8	Certidão de regularidade estadual	https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx > Secretaria da Fazenda Estadual
9	Certidão de regularidade municipal	https://sulbrasil.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos/detalhar/1 > Prefeitura do Município
10	Certificado de regularidade do FGTS (CRF)	https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
11	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	https://www.tst.jus.br/certidao
12	Publicação do Balanço em Diário Oficial (se sociedade anônima)	Diário Oficial da União ou Estado
13	Certidão negativa de falência e recuperação judicial	Distribuidor judicial da comarca da sede da empresa
14	Plano de recuperação judicial (se aplicável) + homologação judicial	Tribunal de Justiça da jurisdição

9.6. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado ao Município de Sul Brasil convocar os fornecedores, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.

9.7. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original ou por cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo(a) Agente de



Contratação/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. Ainda, poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por este Município, desde que o mesmo tenha sido feito em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

9.8. Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido e “protocolo” de documento necessário à habilitação.

9.8.1 Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 120 (cento e vinte) dias após a sua expedição, excetuando CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) e as Certidões expedidas por Órgãos Públicos.

9.9. A responsabilidade do *upload* dos documentos é integralmente da empresa, sendo assim, deverá anexar todos os documentos solicitados no edital.

9.9.1 Caso a empresa não tenha realizado o *upload* dos documentos ou deixar de anexar algum documento ou declaração relacionados no referido item 12 a mesma será considerada INABILITADA.

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

10. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

10.1. As obrigações da vencedora estão previstas na minuta do Contrato, integrante deste edital (ANEXO VII).

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1. A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta que atenda às demais exigências deste Edital.

12. DO CONTRATO E DA VALIDADE DO CONTRATO

12.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes a serem firmadas entre a Administração, o Órgão Participante e o Fornecedor serão formalizadas através do Contrato.



12.2. O Contrato deverá ser assinado de forma eletrônica.

12.3. Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o CONTRATO, sem prejuízo das multas previstas no Decreto Municipal 176/2025 e no CONTRATO e das demais cominações legais, outro licitante poderá ser convocado, nos termos previstos no edital, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato.

12.4. Os fornecedores incluídos no Contrato estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e no própria Contrato, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 Lei Federal 14.133/2021.

12.5. A contratação com os fornecedores, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, quando for o caso, será formalizado pelo Órgão Participante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital, bem como, o preço registrado, a Administração poderá contratar com mais de um fornecedor registrado nos termos do Decreto Municipal nº 176/2025.

12.7. O prazo de vigência do Contrato é de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que:

I - o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

II - pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

12.8. A expiração do prazo de vigência do Contrato não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada prevista pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, o licitante/contratado que deixa de praticar atos que lhe competem ou pratica atos contrários às normas, quer seja com dolo ou culpa.



13.2. Na aplicação das sanções administrativas, além das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observadas as normas insertas no Decreto Municipal nº 176/2025.

14. DO PAGAMENTO

14.1. As condições de pagamento estão previstas na minuta do Contrato, integrante deste edital (ANEXO VII).

15. DA ASSINATURA COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL

15.1. A assinatura do Contrato, será assinada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Lei Federal nº 14.063/2020, Lei Federal 14.129/2021 e Decretos Municipais nº 176/2025.

15.2. O representante legal da proponente interessada em participar do processo poderá providenciar certificado para assinatura eletrônica.

15.3. É de responsabilidade exclusiva do representante legal da proponente interessada a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

16. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1. A fiscalização e a gestão do Contrato será exercida por servidores designados pela Autoridade competente, previstas na minuta do Contrato, integrante deste edital (ANEXO VII).

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Caberá a Autarquia a prática de todos os atos de controle e administração da execução dos serviços, objeto do presente certame.

17.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário e observarão as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº



14.133/2021.

17.4. A empresa vencedora deverá declarar a Autarquia (ANEXO III) o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento do Contrato e recebimento das ordens de serviços, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

17.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8. Detalhes não citados referentes à prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

17.9. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de um Contrato com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência do contrato que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

17.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.11. A Autoridade Competente do certame poderá revogar a Licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou proceder a sua anulação de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

17.11.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa;

17.11.2 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17.12. O(a) Agente de Contratação e a Equipe de Apoio foram nomeadas através de Decreto publicado no Diário Oficial.

17.13. São partes integrantes destes Edital os seguintes ANEXOS:



ANEXO I - Termo de Referência - TR;

ANEXO II - Proposta de Preços;

ANEXO III - Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;

ANEXO IV - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V - Declaração de Conformidade de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte quanto à Receita Bruta;

ANEXO VI - Declaração Conjunta;

ANEXO VII - Minuta do Contrato.

Sul Brasil (SC), 30 de dezembro de 2025.



[Assinado Eletronicamente]
Vanderlei Gallina
Prefeito Municipal



ANEXO I

**INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 055/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 198/2025**

TERMO DE REFERÊNCIA

EM ANEXO.





ANEXO II

INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 055/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2025

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para participação da presente licitação na modalidade da Inexigibilidade, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

2 - PREÇO:

Deverá ser cotado, preço unitário e total:

PROPOSTA FINAL DO ITEM 1: R\$ (Por
extenso) PROPOSTA FINAL DO ITEM 2: R\$
(Por extenso)

3 - CONDIÇÕES GERAIS:

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Licitação.

4 - PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Vide do Contrato.

5 - VALIDADE DA PROPOSTA:

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública da Inexigibilidade.

6 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Vide minuta do Contrato.



Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entrega nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





ANEXO III

**INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 055/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2025**

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO (PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL):
CIDADE:
Nº DA AGENCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº.:

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E-MAIL:

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL:

Obs.: Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL:

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário do “Contrato”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital, caso assim solicitado.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO IV

**INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 055/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2025**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a.)____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº
_____ DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as
penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º
da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº
123, de 14/12/2006.
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º
da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art.
3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBS - A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de
pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não
tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados
extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como
empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração
de observância desse limite na licitação, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei Federal
nº 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo
Representante da empresa



ANEXO V

**INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 055/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2025**

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE
PEQUENO PORTE QUANTO À RECEITA BRUTA**

A empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____, ____ de ____ de 2025.

Assinatura e carimbo
Representante da empresa



ANEXO VI

INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 055/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

- 1) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei;
- 2) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;
- 3) Declaramos que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Edital supra;
- 4) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 5) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. *Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento);*
- 6) Declaramos que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;



7) Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8) Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Presidente da Prefeitura Municipal de Sul Brasil, Superintendente da Fundação Municipal de Esportes - FME, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum servidor do município;

10) Declaramos que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);

11) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. (a)....., portador(a) do RG sob nº e CPF nº....., cuja função/cargo é... sócio administrador/procurador/diretor/etc), será o responsável pela assinatura do Contrato;

12) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este Processo Licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhada para o seguinte endereço: E-mail:..... Telefone: (... ..);

13) Declaramos ainda que caso haja alteração do citado e-mail ou telefone, nos comprometemos a informar no e-mail contratos@Sul.Brasil.sc.gov.br, sob pena de ser considerado intimado nos dados anteriormente fornecidos;



Nomeamos e constituímos o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º. , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA nº 055/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus ANEXOS.

_____, ____ de ____ de 2025.

Assinatura e carimbo
Representante da empresa





ANEXO VII

INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 055/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2025

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº **/2025
Processo Licitatório nº **/2025
Pregão Eletrônico nº **/2025

Pelo presente contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SUL BRASIL**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº XX.990.XXX/0001-XX, com sede à Rua Doutor José Leal Filho, 589, centro, cidade de Sul Brasil/SC, Estado de Santa Catarina, telefone (49)33670030, e-mail adm@sulbrasil.sc.gov.br, nesse ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal **VANDERLEI GALLINA**, de nacionalidade brasileira, inscrito no CPF sob nº.XXX.230.XXX-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado, com sede à *****, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XX.***.XXX/****-XX neste ato, representada pelo(a) Responsável Legal, Sr. *****, portador do CPF nº XXX.***.XXX-**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Licitatório nº **/2025, Pregão nº **/2025, homologado em **/**/2025, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e legislação pertinente ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnicos remotos, destinados ao Conjunto Arrecadação - Módulo Arrecadação do sistema Atende.Net, abrangendo a execução de rotinas relacionadas à Dívida Ativa, ao Imposto Sobre Serviços (ISS) e ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do Município de Sul Brasil/SC, bem como o provimento, licenciamento, suporte técnico remoto e manutenção do Módulo ADN - Ambiente de Dados Nacional do Sistema Atende.Net, compreendendo, entre outros:

- Geração, registro, encerramento e fechamento do Livro de Registro da Dívida Ativa;
- Transferência para Dívida Ativa dos débitos do exercício de 2025, bem como de saldos residuais de exercícios anteriores;
- Execução das rotinas de cálculo prévio e definitivo do ISS e das taxas para o exercício de 2026;
- Execução das rotinas de cálculo prévio e definitivo do IPTU e das taxas para o exercício de 2026;
- Emissão de relatórios de homologação;
- Geração de arquivos auxiliares, inclusive para gráfica, quando necessário;
- Realização de videoconferências para orientação técnica, homologação dos serviços e acompanhamento dos usuários;
- Apoio técnico na conferência e validação dos dados processados;
- Licenciamento de uso do software, atualizações legais, hospedagem em



datacenter, suporte técnico remoto e serviços correlatos do Módulo ADN - Ambiente de Dados Nacional, pelo período contratual.

Os serviços serão prestados conforme as especificações constantes nos Boletins de Atendimento nº 151017, nº 150898, nº 150756 e nº 154360 originados, respectivamente, dos chamados 797520, 797519, 792524 e 816994 bem como nos termos do Orçamento nº 1602/2025, observadas as condições técnicas, operacionais e contratuais descritas nos respectivos documentos.

CLÁUSULA II - DO VALOR

2.1 O valor global do Lote XXXX:

Totalizando o montante de R\$ ***** (*****), conforme proposta vencedora.

2.2 O valor global inclui todos os encargos diretos e indiretos, tributos, custos com materiais, deslocamentos, ajustes, embalagens, e quaisquer outras despesas necessárias para o fornecimento completo dos itens do lote, não cabendo qualquer cobrança adicional ao contratante.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato terá vigência de 01 (um) ano, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes e mediante justificativa legal.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado em **pagamento mensal**, mediante apresentação da nota fiscal e após a execução do serviço, devidamente atestada pelo setor responsável da CONTRATANTE.

4.2 O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos** após a entrega e aceite definitivo dos bens.

CLÁUSULA V - DA ENTREGA

5.1 A entrega (no caso, execução do serviço) deverá ocorrer **em até 10 dias úteis após a autorização de fornecimento**.

CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **16 Elemento de Despesa: 4004**.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 Em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA obriga-se a:

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) realizar cadastro no Portal _____.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;



- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados; h) demais condições constantes do edital de licitação.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração (art. 138, inciso I, da Lei 14.133/2021), nas situações previstas nos incisos I a V e VIII do art. 137 da Lei e Art. 137, §2º, da Lei 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

10.1.2. consensualmente, nos termos do art. 138 inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

10.4.5. Na hipótese de a contratada não disponibilizar o objeto licitado, o contrato será rescindido de forma imediata.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o edital de licitação, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e demais documentos do processo licitatório.

11.2 As partes reconhecem que o presente instrumento reflete fielmente o acordo entre elas e se comprometem a cumpri-lo em sua integralidade.

11.3 O foro competente para dirimir eventuais conflitos decorrentes deste contrato será o da Comarca de Modelo/SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sul Brasil, ** de **** de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SULBRASIL
Orgulho de Viver Aqui, Compromisso de Fazer Melhor!

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
Vanderlei Gallina
Prefeito Municipal

Representante Legal

Testemunha:

Elisandra Albani
Assessora Jurídica
OAB/SC 53.024
Visto